

PORTARIA MUNICIPAL Nº 542, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS TURMAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar, no curso de Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias, as garantias fundamentais dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.572, de 24 de março de 2016, que regulamentou os Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Administração, Dr. **MICHEL HULMANN**, como Autoridade Instauradora dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam designados para compor a **1ª TURMA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** os empregados públicos municipais Sr. **NESTOR JOSÉ DE FRANÇA FILHO**, Sr. **ARTHUR PADOVANI BIZAN** e Sr. **LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA** para que, sem prejuízos de suas funções, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, com mandato de 12 (doze) meses, com competência para a instauração, instrução e processamento das sindicâncias requisitadas pelo E. TCE/SP.

Art. 3º. Ficam designados para compor a **2ª TURMA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

os empregados públicos municipais Sra. **MILENA DE CÁSSIA GONÇALVES**, Sr. **PEDRO HENRIQUE ROGER FLORIANO** e a Sra. **CRISTIANE SAUDINO FIDELIS** para que sem prejuízos de suas funções, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, com mandato de 12 (doze) meses, com competência residual, nos termos da Lei 3972/2016.

Art. 4º. Fica designado o **CORREGEDOR GERAL**, Sr. **CAIQUE MAZZER**, para emitir o juízo de admissibilidade nos expedientes disciplinares, acompanhar os trabalhos das **TURMAS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, requerer diligências, ratificar ou divergir dos pareceres opinativos da Comissão.

Art. 5º. Fica designada para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, a empregada pública municipal, Sra. **STEFANI QUEIRANTES ARRAES**, com atribuição de atuar entre seus pares, nos casos de revelia, para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 46, de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, 1º de março de 2023



LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 1º de março de 2023, com a devida publicação



MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital